

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CME/QI n° 01/2019

APROVADO EM 14/11/2019

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o Documento Orientador, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de Quatro Irmãos/RS.

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação – Quatro Irmãos/RS órgão responsável pela organização do Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS encaminha ao Conselho Municipal de Educação Quatro Irmãos em 09 de outubro de 2019, o Ofício 190 de 2019 --- que solicita:

Ao Conselho municipal de Educação que realize análise e aprovação do Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS.

O Conselho Municipal de Educação de Quatro Irmãos/RS, entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do território municipal, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, passa para a análise do encaminhamento ao cumprir suas atribuições definidas na resolução referente ao cumprimento dos Artigos 25 e 29 da Resolução CEEEd nº 345/2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações:

- a legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional e municipal;

- as normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular Gaúcho – RCG;
- o trabalho realizado pelo CNE, CEEEd/RS e UNCME-RS que resultou a exarcação da Resolução CEEEd/RS nº 345/2018 e o trabalho ou participação do CME na construção do Documento do Município;
- as atribuições do CME (conforme legislação específica) para a emissão deste Parecer e os trabalhos realizados acerca do tema;
- o trabalho realizado com todas as Redes de Ensino do território municipal para a construção deste documento;
- a realização da Audiência Pública;

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

Após a aprovação da BNCC- Base Nacional Curricular (dezembro de 2017) e do RCG – Referencial Curricular Gaúcho (Dezembro de 2018), vários encontros de estudos e debates foram realizados com os professores da rede municipal e estadual no início de 2019.

A contribuição do Conselho Municipal de Educação foi de suma importância para os encaminhamentos dos trabalhos desenvolvidos para a construção do Documento Orientado do Município, onde após a leitura dos objetivos da Educação Infantil e das habilidades do Ensino Fundamental, os professores acrescentaram às peculiaridades pertinentes a realidade do município estando coerente com a BNCC e com o RCG.

Destacamos que foi muito importante os encontros realizados nos dias D, e demais encontros para a construção do Documento, sendo que foram momentos onde os professores se sentiram comprometidos e envolvidos com educação territorial.

Após vários encontros com ambas às redes municipais e estaduais o Documento Orientador do Território de Quatro Irmãos/RS, será implantado em ambas as redes a partir do ano de 2020.

II – DETERMINAÇÕES

O CME Quatro Irmãos/RS determina que:

1. As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP N° 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”, estão referendados pelo presente Parecer.

2. Ficam ratificadas as definições estabelecidas, para a Educação de Quatro Irmãos/RS na Resolução CEEEd N° 345, de 12 de dezembro de 2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”, pelo presente Parecer.

3. No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, no RCG e no, Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.

4. O Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construir ou para revisar os seus Projetos Políticos-pedagógicos e documentos correlatos.

5. A implementação da BNCC, do RCG e do (documento do território municipal) tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

6. Os Projetos Políticos-pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

7. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

8. Os PPPs, das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC, o RCG e o Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

9. De acordo com o Artigo 26 da LDB, “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC, o RCG e o Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

10. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do RCG e do Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

11. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

12. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

13. As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

14. As normativas elencadas no presente Parecer, a etapa da Educação Infantil, primeira da

Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

15. A etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, RCG e pelo Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

16. O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC, RCG e pelo Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS.

17. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

18. O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.

19. A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

a) estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.

b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;

c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;

d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.

e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagens significativas.

20. As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.
21. As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.
22. As formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemple práticas significativas.
23. As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.
24. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.
25. O caráter das formações segue o que está descrito nos Artigos 18, 19 e 20 da presente Resolução.
26. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras e/ou Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.
27. A própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a.
28. A implementação obrigatória da BNCC, do RCG, e do Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e para implementação, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlatos em 2019 e consequentemente as devidas aprovações pelas mantenedoras e Conselhos de Educação.

29. Os documentos escolares referentes ao presente Parecer terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

30. A revisão do Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS ocorra em cinco anos a contar da data de sua aprovação.

31. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer.

32. Caberá à Secretaria Estadual de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Estadual de Ensino relativas ao cumprimento do disposto na BNCC, no RCG e demais normativas exaradas a partir destes documentos.

33. Que será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto neste Parecer, por este colegiado.

34. Os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME de Quatro Irmãos.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Mesa Diretora deste Conselho institui o Documento Orientador do Território Municipal de Quatro Irmãos/RS que orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho – RCG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Isidoro Eisemberg, 001 – Centro – 99720-000
Fone: (54) 3614-1107 – cmequatroirmaos@gmail.com
Quatro Irmãos – RS

MESA DIRETORA

Luciane Aparecida Marchetto, Luana Aparecida Barrozo, Tatiane Daiane Talaska, Giovan Poganski, Neldi Nelci Correa, Vanessa Marchetto Franklin, Marli Adrichen, Silvana Dumerques de Oliveira e Sandra Regina Bertuzzi.

Quatro Irmãos, 14 de novembro de 2019

Luciane A. B. Marchetto
Assinatura da Presidência

*Tatiane Daiane Talaska, Silvana T. Dumerques F. eira
de Oliveira, Neldi Nelci Correa, Luana A. Barrozo,*